



Câmara Municipal de Piquete
Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 04/89

* DECRETO LEGISLATIVO nº 96 *

Dispõe sobre alteração do valor da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Piquete.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 91, de 04 de novembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A verba de representação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Piquete, é correspondente a cinco (5) vezes o maior valor de Padrão e Referência contido na Tabela mencionada no artigo primeiro deste Decreto Legislativo."

"Artigo 3º - Fica fixada em uma (1) vez o maior valor de Padrão e Referência contido na Tabela mencionada no artigo primeiro deste Decreto Legislativo, a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Piquete."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios consignados em Orçamento, suplementados quando necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor à partir do dia primeiro (1º) de janeiro de mil novecentos e noventa (1990), revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
19 de dezembro de 1989

Prof. JOSÉ CARLOS DE LIMA
1º Secretário

Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

CELSON RAMOS DA SILVA-Ch. de Secret.